



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 164032894

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1573/2022.

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1390/2022, de iniciativa do Vereador André Santos, encaminho-lhe as informações prestadas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), pela Subprefeitura Itaquera (SUB-IQ) e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), a respeito do pedido de limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

Por fim, aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

DEREK FERREIRA MELO
Chefe de Gabinete, em substituição
Casa Civil
(Documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Derek Ferreira Melo
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 08/09/2026, às 11:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164032894** e o código
CRC **77CEBEA4**.



Do SEI nº **6010.2022/0003950-4** Em: 30 de novembro de 2022 Fls_____

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Assunto: Implantação de parque linear em local atingido por Obra Emergencial de Contenção de Talude do Córrego Guaiaúna, no trecho da Rua Orlando Pellicci, Cidade Líder, São Paulo – SP.

Informação Técnica Nº 813/CLA-DCRA/2022

A Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 58.625/19, Lei Federal 12.651/12, Deliberação CONSEMA Normativa 01/18, analisou a Obra Emergencial com necessidade de manejo arbóreo e intervenção em área de preservação permanente - APP.

Relatório:

Trata o presente de pedido de implantação de Parque Linear em local objeto de obra emergencial de contenção de talude do Córrego Guaiaúna, objeto do contrato tratado no processo SEI 6022.2022/0003163-0, de onde se extrai, que após vistoria no local, promovido pela Subprefeitura de Itaquera (relatada no processo SEI 6041.2022/0001707-0), constata-se a emergência para a contenção dos taludes do referido córrego, constatação esta, também relatada em vistoria de SIURB doc. 066072108.

Pelos relatórios anexados em ambos os processos SEI, identificamos que na área de abrangência da Obra Emergencial, há ocorrência de exemplares arbóreos, cuja supressão parece ser necessária para a execução da obra, que implicará em intervenção em área de preservação permanente – APP.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 8º da Lei 12.651/12 (Novo Código Florestal), abaixo transcrita:

“Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.

§ 1º A supressão . . .

§ 2º A intervenção . . .

§ 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.”



Do SEI nº 6010.2022/0003950-4 Em: 30 de novembro de 2022 Fls_____

Considerando-se, que a presente situação remeta à necessidade de supressão de exemplares arbóreos e à intervenção em APP para a execução da obra emergencial, e sendo esta, indispensável para a prevenção e mitigação de acidentes, a presente obra, é dispensada de prévia autorização de órgão ambiental para a sua execução.

Tal dispensa, no entanto, não desonera o interessado à executar a devida compensação ambiental decorrente destas intervenções e supressão de árvores, sendo necessário, para tanto, que o interessado apresente o cadastramento arbóreo, anterior à execução da obra, de forma a permitir, após a sua supressão, a emissão de nosso Parecer Técnico, para a devida instrução e elaboração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, a ser firmado pela SIURB com a SVMA.

No que compete à esta Divisão, era o que tínhamos a informar.

Conclusão:

Consoante com o anteriormente relatado, após a execução da obra emergencial, não vemos óbices à utilização de suas margens para a consecução de um parque linear, cuja própria compensação ambiental, devida pela obra, poderá ser utilizada na sua arborização.

Engº Agr. Sérgio M. Arimori
Diretor - CLA/DCRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Implantação, Projetos e Obras

Rua do Paraíso, 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: (11) 5187-0121

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 075066256

São Paulo, 06 de dezembro de 2022

DIPO

Sra. Diretora,

Em atendimento à inicial em SEI: 074173002 cujo conteúdo versa sobre solicitações de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

Comunicamos que o Córrego Guaiaúna corresponde à Área de Preservação Permanente (APP), conforme Código Florestal, Lei 12.651/2012, diante disto, a SVMA/CLA/DCRA elaborou Informação Técnica (074723918) que comunica sobre a intervenção em APP e sua compensação ambiental.

Ressalta-se que, a área contida na Rua Adolfo Lima Barros, 84 não está demarcada como parque no Quadro 07 da Lei 16.050 de 31 de julho de 2014 (PDE/2014), portanto, para a utilização de suas margens como Área Verde Livre, a própria compensação ambiental poderá ser utilizada na sua arborização e sua gestão fica a cargo da subprefeitura.

Lucas Lavecchia de Gouvea

Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Projetos|DIPO|Núcleo Leste



Lucas Lavecchia de Gouvea
Arquiteto(a)

Em 06/12/2022, às 14:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075066256** e o código CRC **38BEC710**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
Coordenação de Planejamento Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SVMA/CPA Nº 075122523

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

SVMA/AJ - Sr Procurador Chefe

Em atenção aos pedidos de CGPABI, em docs. 074677846 e 075122523, devolvemos o presente com a ciência e a concordância em relação à

Informação Técnica CLA/DCRA/GTMAPP (074723918) e à Informação CGPABI/DIPO 075066256,

Complementarmente, informamos, que do ponto de vista do planejamento ambiental, a preservação da área pública, como área verde, a preservação da APP do córrego, através da promoção do uso, vem de encontro aos princípios dos Planos Verdes da cidade. Embora não haja estudos desenvolvidos para o local, a equipe de CPA/DPU se coloca à disposição para apoiar a Subprefeitura no desenvolvimento do projeto, especialmente no fornecimento de diretrizes.

Att



Roselia Mikie Ikeda
Coordenador(a) Geral
Em 07/12/2022, às 10:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075122523** e o código CRC **C5E7ABCB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000
Telefone:

Manifestação

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

SVMA/CG

Senhor Chefe de Gabinete,

Cuida o presente de processo administrativo autuado a partir do Ofício SGP-23 nº 1573/2022 (074173002), oriundo da Câmara Municipal de São Paulo, que encaminhou o Requerimento RDS nº 1390/2022 ao Prefeito, que solicita informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

Após o encaminhamento do Ofício pela Casa Civil/ATL às Secretarias competentes (074173584), o presente foi encaminhado, no âmbito desta SVMA, às Coordenações para manifestação técnica (074673161).

Dessa forma, a **Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA**, com a anuência da **Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA** (074741663), elaborou a seguinte informação técnica (074723918):

Informação Técnica Nº 813/CLA-DCRA/2022

A Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto nº 58.625/19, Lei Federal 12.651/12, Deliberação CONSEMA Normativa 01/18, analisou a Obra Emergencial com necessidade de manejo arbóreo e intervenção em área de preservação permanente - APP.

Relatório:

Trata o presente de pedido de implantação de Parque Linear em local objeto de obra emergencial de contenção de talude do Córrego Guaiaúna, objeto do contrato tratado no processo SEI 6022.2022/0003163-0, de onde se extrai, que após vistoria no local, promovido pela Subprefeitura de Itaquera (relatada no processo SEI 6041.2022/0001707-0), constata-se a emergência para a contenção dos taludes do referido córrego, constatação esta, também relatada em vistoria de SIURB doc. 066072108.

Pelos relatórios anexados em ambos os processos SEI, identificamos que na área de abrangência da Obra Emergencial, há ocorrência de exemplares arbóreos, cuja supressão parece ser necessária para a execução da obra, que implicará em intervenção em área de preservação permanente - APP.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 8º da Lei 12.651/12 (Novo Código Florestal), abaixo transcrita:

“Art. 8º A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei. § 1º A supressão . . . § 2º A intervenção . . . § 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas.”

Considerando-se, que a presente situação remeta à necessidade de supressão de exemplares arbóreos e à intervenção em APP para a execução da obra emergencial, e sendo esta, indispensável para a prevenção e mitigação de acidentes, a presente obra, é dispensada de prévia autorização de órgão ambiental para a sua execução.

Tal dispensa, no entanto, não desonera o interessado à executar a devida compensação ambiental decorrente destas intervenções e supressão de árvores, sendo necessário, para tanto, que o interessado apresente o cadastramento arbóreo, anterior à execução da obra, de forma a permitir, após a sua supressão, a emissão de nosso Parecer Técnico, para a devida instrução e elaboração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, a ser firmado pela SIURB com a SVMA.

No que compete à esta Divisão, era o que tínhamos a informar.

Conclusão:

Consoante com o anteriormente relatado, após a execução da obra emergencial, não vemos óbices à utilização de suas margens para a consecução de um parque linear, cuja própria compensação ambiental, devida pela obra, poderá ser utilizada na sua arborização.

Por sua vez, o Núcleo Leste da **Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO**, ratificado pela **Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI (075091915)**, informou (**075066256**):

Em atendimento à inicial em SEI:074173002 cujo conteúdo versa sobre solicitações de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84,

no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

Comunicamos que o Córrego Guaiaúna corresponde à Área de Preservação Permanente (APP), conforme Código Florestal, Lei 12.651/2012, diante disto, a SVMA/CLA/DCRA elaborou Informação Técnica (074723918) que comunica sobre a intervenção em APP e sua compensação ambiental.

Ressalta-se que, a área contida na Rua Adolfo Lima Barros, 84 não está demarcada como parque no Quadro 07 da Lei 16.050 de 31 de julho de 2014 (PDE/2014), portanto, para a utilização de suas margens como Área Verde Livre, a própria compensação ambiental poderá ser utilizada na sua arborização e sua gestão fica a cargo da subprefeitura.

Por fim, a **Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA** informou que (075122523):

Em atenção aos pedidos de CGPABI, em docs.074677846 e 075122523, devolvemos o presente com a ciência e a concordância em relação à

Informação Técnica CLA/DCRA/GTMAPP (074723918) e à Informação CGPABI/DIPO 075066256,

Complementarmente, informamos, que do ponto de vista do planejamento ambiental, a preservação da área pública, como área verde, a preservação da APP do córrego, através da promoção do uso, vem de encontro aos princípios dos Planos Verdes da cidade. Embora não haja estudos desenvolvidos para o local, a equipe de CPA/DPU se coloca à disposição para apoiar a Subprefeitura no desenvolvimento do projeto, especialmente no fornecimento de diretrizes.

Destarte, considerando que o solicitado se trata de matéria técnica e que os Grupos Técnicos desta Pasta já exararam suas manifestações, no âmbito de suas atribuições, esta Assessoria não tem nada a acrescentar.

Ante o exposto, encaminhamos-lhe o presente para ciência e deliberação, com sugestão de retorno à Casa Civil/ATL.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.



Oscar Zirolto de Souza
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 07/12/2022, às 16:11.



Rafaela Braga Reis Faria de Assis
Assessor(a) IV
Em 07/12/2022, às 16:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075146992** e o código CRC **DA568EEB**.

Referência: Processo nº 6010.2022/0003950-4

SEI nº 075146992



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 075147284

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete,

Em atenção à solicitação feita por esta Assessoria Técnico-Legislativa (074173584), encaminho-lhe o presente para conhecimento das manifestações técnicas exaradas por esta Pasta através da **Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA (074723918)**, com a anuência da Coordenação de Licenciamento Ambiental - **CLA (074741663)**; do Núcleo Leste da **Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO (075066256)**, ratificada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - **CGPABI (075091915)**; da **Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA (075122523)**; e, por fim, da **Assessoria Jurídica** desta Pasta (075146992), as quais endosso.

Ao ensejo, renovo os nossos votos de estima e consideração.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete Substituta

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete Substituto(a)
Em 08/12/2022, às 07:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **075147284** e o código CRC **FD81B56B**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Rua do Paraíso, nº 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SVMA/CGPABI Nº 163863670

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

SVMA/AJ

Sr. Procurador,

Em atenção aos SEI's n.º 074673161 e 163428326, acerca das informações e requerimentos feitos pelo Nobre Vereador André Santos - Ofício SGP-23 n.º 1573/2022/CMSP sob o SEI n.º 074173002, e solicitações complementares sob o SEI n.º 163302694, restituímos o presente com manifestações das áreas técnicas no que tange as atribuições da SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP sob o SEI n.º 074723918; e da SVMA/CGPABI/DIPO sob os SEI's n.º 075066256 e 163702915, com a anuência da sua Direção sob o SEI n.º 163715421.

Juliana Laurito Summa

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Coordenadora



Juliana Laurito Summa

Coordenador(a) I

Em 26/08/2026, às 15:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163863670** e o código CRC **0275144C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO, PROJETOS E OBRAS

Rua do Paraíso, 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5187-0121

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SVMA/CGPABI/DIPO Nº 163702915

São Paulo, 24 de agosto de 2026

DIPO

Sra. Diretora,

Informamos que esta Divisão de Implantação, Projetos e Obras não possui estudo e/ou projeto que envolva o local em apreço.

Lucas Lavecchia de Gouvea

Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Projetos|DIPO|Núcleo Leste



Lucas Lavecchia de Gouvea

Arquiteto(a)

Em 24/08/2026, às 18:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163702915** e o código CRC **4FE58A4C**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE ASSESSORIA JURÍDICA

Rua do Paraíso, nº 387 - Bairro Paraíso - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 163877595

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

PREF/ CASA CIVIL/ATL

Senhora Assessora,

Em atendimento ao solicitado sob doc. SEI nº 163302694, a Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI desta Pasta retomou às informações anteriormente prestadas acerca da viabilidade de implantação de parque linear, consorte docs. SEI nº 075066256 e 163863670 e complementou que não há projetos para a área em questão (163702915).

Atenciosamente,



Tamires Carla de Oliveira
Chefe de Gabinete
Em 26/08/2026, às 17:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163877595** e o código CRC **734C1BF3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

Rua Blecaute, 303, - Bairro Itaquera - São Paulo/SP - CEP 08270-610

Telefone: 2524-3538

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SUB-IQ/CMIU/SLP Nº 080860173

São Paulo, 31 de março de 2023.

SUB-IQ/CPO

Sra. Coordenadora,

Restituímos o presente, informando que a solicitação da inicial, se trata de obras de drenagem, assunto que não compete a esta Supervisão e acrescento que a limpeza é executada reglramente, conforme solicitações registradas nos canais de atendimento da Prefeitura.



SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO

Pesquisa

Resultados (1 de 1)

☐ Selecionar todas as solicitações da página

- Ações em lote ▾

☐

SOLICITAÇÃO PERTENCE A OUTRA ÁREA

28371552 - Sugerir obras de drenagem em córregos

FINALIZADA

Órgão Tratamento: SIURB
Status Solicitação: FINALIZADO
Data abertura: 01/04/2022 22:14:46
Data limite: 08/04/2022 22:14:46
Meio Comunicação: PORTAL



Fabiana Pereira de Lima
Supervisor(a)

Em 31/03/2023, às 10:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080860173** e o código CRC **C2B3408F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA
SUB-IQ/CPO/SPO

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
08215263

Telefone: 1120701600

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SUB-IQ/CPO/SPO Nº 080872964

São Paulo, 31 de março de 2023.

SUB-IQ/CPO

Sra. Coordenadora

Devolvemos o presente a V.Sa., informando que em consulta em nossos arquivos não encontramos estudos técnicos ou projetos para o local. Sugerimos o envio a SIURB para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Kleiton



Kleiton Scalesse Ferreira
Supervisor(a) Técnico(a) I
Em 31/03/2023, às 12:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080872964** e o código CRC **F861C2E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA

Chefia de Gabinete

Rua Augusto Carlos Bauman, 851, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 08210-590

Telefone: 2079-5626

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SUB-IQ/CG Nº 080877556

São Paulo, 31 de março de 2023.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Prezados,

Em atenção à solicitação realizada no documento SEI nº 074173002 e nº 074173584, encaminhamos o presente com as informações do setor competente através do documento SEI nº 080860173 e nº 080872964.

Atenciosamente,



Rafael Limonta
Chefe de Gabinete

Em 31/03/2023, às 13:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080877556** e o código CRC **55100377**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA SUB-IQ/CPO/SPO

Rua Augusto Carlos Baumann - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 1120701600

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SUB-IQ/CPO/SPO Nº 163462608

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

SUB-IQ/CPO

Sra. Coordenadora

Devolvemos o presente a V.Sa.; esclarecendo que não consta nesta Supervisão estudos ou projetos para implantação de parque na área citada.

Atenciosamente.

Kleiton



Kleiton Scalesse Ferreira
Supervisor(a) Técnico(a) I
Em 20/08/2026, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163462608** e o código CRC **3CC2E10E**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE ITAQUERA CHEFIA DE GABINETE

Rua Augusto Carlos Bauman, 851 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 2079-5626

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SUB-IQ/CG Nº 163544137

São Paulo, 21 de agosto de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL

Srª Chefe de Gabinete,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao doc. Sei 163302694, encaminhamos a manifestação da área técnica de obras desta Subprefeitura (163462608), quanto a inexistência de estudos ou projetos para a implantação de um parque linear na extensão do Córrego Guaiaúna.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Francisco Alberto Aires Mesquita
Chefe de Gabinete

Em 21/08/2026, às 11:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163544137** e o código CRC **BAB93A19**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Departamento d Obras e Manutenção

Rua Quinze de novembro, 165, 1º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01013-001

Telefone: (11) 3337-9705

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SIURB/OBRAS Nº 118450518

São Paulo, 24 de janeiro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.

Assunto: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

SIURB/GAB

Senhor Chefe de Gabinete

De ordem da Senhora Diretora do Departamento de Obras e Manutenção - SIURB/OBRAS, e diante do requerido em documento (080935874), restituímos o presente com os esclarecimentos apresentado pela Arqtª Maria de Fátima Soares de Macedo - SIURB/OBRAS, conforme documento SEI nº 118406414, para seu conhecimento e as providências que julgar necessárias.

Atenciosamente



Carla Scarabello Canelas
Assessor(a) II

Em 24/01/2025, às 09:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118450518** e o código CRC **8A5E5A0D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Departamento d Obras e Manutenção

Rua Quinze de novembro, 165, 1º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01013-001

Telefone: (11) 3337-9705

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SIURB/OBRAS Nº 118406414

São Paulo, 23 de janeiro de 2025.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

SIURB/Obras-G

Sra. Diretora de Departamento

Arqª Valéria Rodrigues Cassemiro:

Face o tempo decorrido e em atendimento ao solicitado no doc SEi 084461548, informamos que foi executada a obra em caráter emergencial, para realização de obras de contenção de talude na margem do Córrego Guaiauna, no trecho da Rua Orlando Pellicci - Subprefeitura Itaquera, conforme SEi 6022/2022.0003163-0, através do Contrato nº 199/SIURB/2022 e Ordem de Início nº 259/SIURB-G/22, em 28/06/2022, tendo sido finalizada em 25/12/2022, período de 6 meses, por SIURB/Obras-G.

Conforme o objeto ora contratado - "cláusula 1.1" do contrato, trata-se de intervenção em caráter emergencial, para realização de obras de contenção de talude na margem do Córrego Guaiauna, no trecho da Rua Orlando Pellicci, não contemplando a implantação de Parque Linear sobre o córrego.

Quanto a limpeza do córrego, solicitamos remeter o presente à Subprefeitura de Itaquera, para as providências que se fizerem necessárias.

Arqª Mª de Fátima S. de Macedo

Assessora Técnica

SIURB/Obras-G



Maria de Fátima Soares de Macedo
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 23/01/2025, às 16:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118406414** e o código
CRC **349994FD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Assessoria Técnica Núcleo de Planejamento

Rua Quinze de novembro, 165, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP
01013-001

Telefone: (11) 3100-1527

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SIURB/ATNP Nº 083812101

São Paulo, 25 de maio de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

SIURB/OBRAS - Senhor Diretor,

Em análise ao documento inaugural, foi possível identificar nas fotos a realização de obra de canalização no local a que se refere o pedido de construção do parque linear, no entanto não foi possível localizar informações sobre o contrato de execução desta obra.

Dessa forma, solicitamos informar se a obra em questão é de execução de SIURB/OBRAS e, caso positivo, fornecer informações sobre o contrato (processo SEI) e seu escopo, em especial se já se encontram incluídas as compensações ambientais.

A informação acima se faz necessária, pois, conforme informado por SVMA em 075066256, a área não está demarcada como parque no PDE, mas é possível a utilização de suas margens como Área Verde Livre, o que poderia ser alcançado através da utilização das compensações ambientais resultantes das obras para sua arborização.

SIURB/ATNP/AMBIENTAL - Sr. Responsável,

Para ciência e eventual manifestação complementar, se pertinente.

Resposta preparada na SIURB com apoio técnico da SPObras

Antonia Ribeiro Guglielmi

Coordenadora de Planejamento - CPL

Emerson Reis de Souza

AAG - ATNP



Emerson Reis de Souza
Assistente Administrativo de Gestão
Em 25/05/2023, às 12:11.



Antonia Ribeiro Guglielmi
Coordenador(a) I
Em 25/05/2023, às 13:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **083812101** e o código
CRC **076819DA**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA ASSESSORIA TÉCNICA NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

Rua Quinze de novembro, 165 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3100-1527

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Informação SIURB/ATNP Nº 162385364

Interessado: CMSP/GV ANDRÉ SANTOS - Gabinete do Vereador André Santos / PREF/CASA CIVIL/ATL - Assessoria Técnico-Legislativa

Assunto: Ofício CMSP 1573/2022 ENCAMINHA RDS 1390/2022 - Solicitação de informações, esclarecimentos e providências sobre limpeza e canalização de córrego entre a R. Adolfo Lima Barros, 84, Jardim Nova América, Cidade Líder e a possibilidade de construção sobre o córrego de um parque linear com área de lazer para a comunidade, formalizada no protocolo do 156 nº 28371552.

SIURB/ATNG

Sra. Responsável,

Em razão do tempo decorrido, informamos que não consta, no âmbito desta ATNP, previsão de intervenção destinada à implantação de Parque Linear no local.

Cumprе registrar que a intervenção realizada por SIURB encontra-se descrita pelo Departamento de Obras e Manutenção no documento SEI nº 118406414.

Assim, retornamos o presente para prosseguimento das providências pertinentes.



Antonia Ribeiro Guglielmi
Chefe de Assessoria Técnica
Em 05/08/2026, às 11:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162385364** e o código CRC **A4CE5101**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Quinze de novembro, 165 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3337-9994

PROCESSO 6010.2022/0003950-4

Encaminhamento SIURB/GAB Nº 162780034

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

Interessado.: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador André Santos.

Assunto.: Ofício SGP-23 nº 1573/2022 - Requerimento RDS nº 1390/2022. Solicitação de informações e providências sobre a limpeza e canalização de córrego localizado nas proximidades da Rua Adolfo Lima Barros, altura do nº 84, no Jardim Nova América, bem como sobre a possibilidade de construção de um parque linear sobre esse córrego, com área de lazer à comunidade.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sr(a). Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado sob doc. SEI nº (080880102), restituímos o presente com as informações prestadas por SIURB/OBRAS nº (118450518) e SIURB/ATNP nº (162385364).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.



Anderson Dias de Meneses
Chefe de Gabinete

Em 10/08/2026, às 17:53.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162780034** e o código CRC **16C4EC33**.